



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 16/2023



Concede reajuste de vencimento aos servidores com vencimento equivalente ao salário mínimo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, usando da atribuição a mim conferida pelo disposto no inciso VIII, do art. 105 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam reajustados para o valor de R\$1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) os vencimentos dos cargos em comissão, pensionistas, aposentados e efetivos no grau I, nível A, na seguinte forma:

- I - Agente de Saúde;
- II - Ajudante de Pedreiro de Alvenaria;
- III - Assistente Administrativo;
- IV - Atendente de Farmácia;
- V - Auxiliar de Consultório Dentário;
- VI - Auxiliar de Desenho;
- VII - Auxiliar de Educação;
- VIII - Auxiliar de Mecânico;
- IX - Auxiliar de Serviços Gerais;
- X - Auxiliar de Administração;
- XI - Barqueiro;
- XII - Borracheiro;
- XIII - Coveiro;
- XIV - Desenhista;
- XV - Eletricista Predial;
- XVI - Encarregado Escrit. Vila São Pedro;
- XVII - Fiscal de Obras;
- XVIII - Fiscal de Posturas;
- XIX - Fiscal Tributário;
- XX - Gari;
- XXI - Lavador de Autos;
- XXII - Monitor de Creche LC. 063;
- XXIII - Motorista;
- XXIV - Office Boy;
- XXV - Operador de Máquinas Leves;
- XXVI - Operador de Máquinas Pesadas;
- XXVII - Operário de Servente;
- XXIX - Pensionista de Guarda;
- XXX - Pensionista de Fiscal Municipal;
- XXXI - Pensionista de Servente Escolar;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



XXXII - Pensionista de Inspetor Escolar;
XXXIII - Recepcionista;
XXXIV - Servente Escolar LC. 063;
XXXV - Servente Escolar Inativo;
XXXVI - Técnico em Higiene Bucal I;
XXXVII - Telefonista;
XXXVIII - Vigia;
XXXIX - Auxiliar de Biblioteca;
XL - Condutor de Ambulância;
XLI - Instrutor de Informática;
XLIII - Instrutor de Música;
XLIV - Assessor de Secretaria;
XLV - Servente Escolar;
XLVI - Barqueiro Inativo;
XLVII - Auxiliar de Serviços Gerais Inativo;

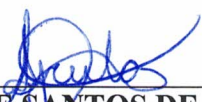
Art. 2º As despesas oriundas desta lei correrão à conta de dotações próprias no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis/MG, em 16 de maio de 2023.



ALBERTINO BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Buritis-MG



SIBELE SANTOS DE FREITAS
Primeira Secretária da Câmara Municipal de Buritis-MG

Referente ao Projeto de Lei nº 019/2023 de autoria do Executivo Municipal, aprovado em primeira votação no dia 15/05/2023 por 08 votos favoráveis e nenhum voto contrário, e em segunda votação no dia 15/05/2023 por 08 votos favoráveis e nenhum voto contrário.